



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM DE LEI Nº 012/2019

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre *'a ratificação do ingresso do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ na qualidade de município consorciado, bem como sobre alteração do quadro de pessoal do consórcio constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL'*.

É importante esclarecer que tanto o ingresso do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ na qualidade de município consorciado, e bem como a alteração do quadro de pessoal do CIM POLO SUL foram aprovadas por unanimidade pela Assembleia Geral do consórcio na reunião realizada em 04/04/2019.

Registre-se ainda que o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ publicou a Lei Municipal de 1.362, datada de 19/03/2019, que dispõe sobre o ingresso de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no CIM POLO SUL, a qual segue como anexo à presente mensagem de lei.

E, desta forma atendeu às exigências da legislação pertinente aos consórcios públicos e ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

".... § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada."

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 342/2019
Data: 20/11/2019 - Horário: 15:04
Legislativo

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, com base legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

"...VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito

02
2

aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;"

Da mesma forma, a alteração do quadro de pessoal constante do Anexo II do instrumento supra referido, também representa alteração do Contrato de Consórcio Público. Considerando que o Contrato de Consórcio foi firmado após a ratificação do Protocolo de Intenções por lei de todos os municípios consorciados, por consequência, o mesmo passou a ter status de lei, e, portanto, somente poderá ser alterado por outra lei.

As deliberações da Assembleia Geral resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados, tendo em vista que altera a composição do consórcio elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado, e ainda, promove a alteração do quadro de pessoal por meio de alteração do Anexo II, objetivando a reestruturação do quadro de pessoal do consórcio para atender as demandas, as quais tiveram significativo aumento, em razão do ingresso de novos municípios consorciado e o início das atividades da Unidade da Rede Cuidar localizada em Guaçuí, a qual encontra-se sob a administração deste consórcio.

Diante do acima exposto, é possível deduzir que as decisões da Assembleia Geral do CIM POLO SUL, no tocante ao ingresso de novos municípios consorciados e às alterações realizadas no quadro de pessoal do CIM POLO SUL, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado.

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, e, ao ensejo apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações.

Ibitirama-ES, 20 de Novembro de 2019.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitirama/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito

03
2

PROJETO DE LEI N.º ____/2019.

'RATIFICA ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR MEIO DE DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL, NO TOCANTE AO INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO, ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

Art. 1º - Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 04/04/2019, no tocante a aprovação do ingresso do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a lei municipal de nº 1.362, datada de 19/03/2019, elevando a abrangência de atuação do consórcio público ao município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º - Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 04/04/2019, no tocante a alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a reestruturação do quadro de pessoal do CIM POLO SUL, passando a vigor com os valores e número de empregados públicos conforme Anexo Único que integra presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 20 de Novembro de 2019.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitirama/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito

04
e

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM POLO SUL

ANEXO I

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor (a) Executivo (a) da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 5.309,04
Secretário (a) Executivo (a)	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A. 1	R\$ 4.223,32
Gerente da Área de Compras Compartilhadas	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A.2	R\$ 3.500,00
Assistente Administrativo da Área de Saúde	05	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.171,99
Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.171,99